



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 10 DE JUNHO DE 2008.**

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 075/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 085/2005, 089/2006 e 091/2007.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Art. 41 da Lei Complementar nº 075/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 085/2005, 089/2006 e 091/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 41 – [...]**

**Parágrafo Único – [...]**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
<b>FC</b>	<b>Função de Confiança</b> <b>Membro da Comissão de Licitação</b> <b>Supervisor de Creche</b> <b>Função Especial</b>	<b>21</b> <b>03</b> <b>04</b> <b>20</b>	<b>R\$ 199,80</b>

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos e financeiros a 1º de maio de 2008.

Rio das Flores, 10 de junho de 2008.

José Roberto da Silva  
**Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**Vice-Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**1º Secretário**

Sebastião Paschoal da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2008.

Luiz Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**